COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 318/2024

EMENTA: Análise do Projeto de Lei nº 318/2024 de autoria do Vereador Aldo Clemente que institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal o "Dia do Atirador Desportivo". APROVAÇÃO, Art. 68, VIII, a - R.I.

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Aldo Clemente, que institui a no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal, o "Dia do Atirador Desportivo".

Em conformidade com a ordem de trabalho, o referido projeto foi encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, a fim de que se proceda, exclusivamente, à análise dos limites da área de atividade desta Comissão.

Dando continuidade ao trâmite processual, os autos foram remetidos a este Vereador subescritor, para que, no prazo regimental, emita parecer nos termos previstos nos Artigos 58 e 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

É o que importa relatar.

01. ANÁLISE:

Compete a Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à educação, ensino e programa de merenda escolar, nos termos do Art. 77, inciso IX, do Regimento Interno da Câmara:

> *"**Art. 77.** A Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação tem as seguintes áreas de atividade:*
>
> *V- opinar sobre todas as proposições e matérias relativas a:*

*a) **cultura**.*

*e) **datas comemorativas** e homenagens cívicas;"*

O tiro desportivo é uma prática que vai além da simples competição, sendo uma atividade cultural de grande relevância. Esta prática contribui para o desenvolvimento de habilidades físicas e mentais, como concentração, disciplina e autocontrole. Sua prática, especialmente em competições de alto nível, também favorece a integração social e o intercâmbio cultural, permitindo que atletas de diferentes origens compartilhem experiências e estabeleçam vínculos. Dessa forma, o tiro desportivo não só preserva elementos culturais, mas também fomenta o respeito e a convivência pacífica entre pessoas de diferentes contextos.

Diante do exposto, entendendo pela viabilidade e legalidade do projeto.

02. CONCLUSÃO:

Nesta diapasão, opino pela **aprovação** do referido projeto de Lei, nos termos do **Artigo 68, inciso VIII, alínea a, do Regimento Interno desta Câmara.**

Este é o Parecer.

Câmara Municipal de Natal, 04 de abril de 2025.

Vereador Daniell Rendall